

LEI Nº 761 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 393.650,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e cinqüenta reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior correrão à conta de excesso de arrecadação nas fontes 01 (FPM) e 05 (FUNDEF), anulação da reserva de contingência e anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 704 de 04/01/01, em conformidade com o art. 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de novembro de 2001.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Celso Rampini do Carmo

José Carlos Pereira de Freitas

Umberto de Almeida Soares

José Adilson Gonçalves Priori

Celso Rampini do Carmo - Interino

Antonio Carlos de Oliveira Júnior

Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 761 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.03070202.003	3111-00	3.800,00	
2001.03070212.004	3131-00	7.440,00	
2001.03070212.004	3111-00		12.000,00
2001.03070212.008	3111-00		3.100,00
2001.15824922.007	3113-00		1.500,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.03070212.006	3131-00	20.000,00	
2002.03070212.009	3132-00	20.210,00	
2002.03070212.006	3111-00		16.300,00
2002.15824922.013	3280-00		14.500,00
2002.15824922.013	3280-01		1.000,00
2002.15824952.046	3251-00		4.700,00
2002.15824952.046	3252-00		2.550,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.03080312.014	3111-00		12.000,00
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.08421882.017	3111-00		6.000,00
2004.08421882.017	3111-01		38.500,00
2004.08421882.029	3111-05		122.500,00
2004.15824922.007	3113-00		5.250,00
2004.15824922.007	3113-05		30.000,00
<i>Secretaria de Agricultura</i>			
2005.04130212.030	3111-01		12.500,00
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.13754282.034	3111-01		44.000,00
2006.13754282.034	3111-04		6.000,00
2006.13754282.035	3211-01		16.000,00
2006.15824922.007	3113-00		12.250,00
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>			
2007.16070212.037	3111-01		33.000,00
TOTAL		51.450,00	393.650,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em, 28 de novembro de 2001.

Celso Rampini do Carmo